



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que nortearão o processo para *Aquisição* de veículo Tipo Van, Zero KM, nos termos do Convênio Estadual n.º 1261000178/2022, para o Município de Vieiras/MG.

OBJETO

Aquisição de veículo Tipo Van, Zero KM, nos termos do Convênio Estadual n.º 1261000178/2022, para o Município de Vieiras/MG.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR 0 KM. PRIMEIRO EMPLACAMENTO FEITO PELO MUNICIPIO; SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB; COMBUSTIVEL DIESEL; CAMBIO MANUAL: RESOLUÇÃO CONTRAN: 316/09; DIREÇÃO HIDRAULICA; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE MINIMA TOTAL DE 15 + 1 PASSAGEIROS; POTENCIA MINIMA DE 140 CV; TORQUE MÍNIMO DE 360 NM; DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO DE 3665 MM; VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO SERÁ PERMITIDO FURGÃO TRANSFORMADO; ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2023; AR CONDICIONADO DUPLO CABINE E SALÃO; AIRBAG SIMPLES, TETO ALTO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCOS RECLINÁVEIS; CORTINAS; BAGAGEIRO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TACÓGRAFO DIGITAL; CHAVE CODIFICADORA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; COMPUTADOR DE BORDO; MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS;	01		R\$ 357.472,50 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).	R\$ 357.472,50 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

SISTEMA DE FREIOS COM ABS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 71 LITROS; ESTRIBO NA PORTA LATERAL PARA FACILITAR EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PASSAGEIROS; JOGO COMPLETO DE TAPETES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 0 KM, FABRICADO, NO MAXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
VALOR TOTAL			R\$	

Além das especificações do tipo de veículo que atenda a secretaria municipal de educação, o referido veículo tipo Van, deverá conter todos os acessórios mínimos obrigatórios nos termos da legislação, e, ainda, seguir o que determina a Resolução do COTRAN n.º 316/09 e art 136 do Código de Trânsito Brasileiro, a qual estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo de passageiros M2 e M3 (tipos microônibus e ônibus) de fabricação nacional e estrangeira, considerando que a finalidade do bem é para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Vieiras/MG.

Art 136 do Código de Trânsito Brasileiro

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

parte

traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1 O critério de julgamento para contratação será o de MENOR PREÇO por item.

4.21 O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

4.3 Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

4.4 As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

4. JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de veículo por meio de recurso voluntário proveniente de Ente Estadual, em decorrência do Programa de Fortalecimento das Escolas de acordo com o Convenio nº 1261000178/2022.

A aquisição do veículo tipo van para transporte escolar desempenhará um papel fundamental no apoio as atividades educacionais.

A resolução estadual tem como objeto a mutua cooperação entre estado de Minas Gerais e o município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, destinado a aquisição de veículo, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais.com objetivo de ampliar o regime de colaboração entre estado e municípios na organização do sistema público de ensino, aquisição de veículos de transporte escolar busca contemplar importante demanda dos municípios frente a complexidade e desafios impostos para a oferta de um transporte de qualidade. Certos da importância do transporte escolar como instrumento fundamental para garantir o acesso de alunos da rede pública as unidades escolares.

3 DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.0 DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A entrega do objeto deverá ser feita de forma integral e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, no endereço: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000.

5.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 Nome do responsável pelo recebimento:

GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA

Tel: (32) 9830-8511

1. 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2024, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02004.1236112111 020 449052 0000 FICHA 141

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização da execução do contrato será o senhor Gilberto Nunes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº *****710.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de 06 (seis) meses, a contar de assinatura podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, desde que a referida conta esteja no nome da empresa CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário.

6.1.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao fornecimento do item licitado.

6.1.2. Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis mediante prévia análise do servidor do Fiscal do Contrato.

6.1.3. A cada Nota Fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Registro comercial no caso de firma individual;

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- 8.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 8.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- 8.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.6.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. EXIGÊNCIA

9.1.1. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA prestou, de modo satisfatório, os serviços a que se referem este Termo de Referência.

10. Da DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

10.1 A descrição da solução e do objeto como um todo, encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

- contrato;
- 11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.1 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 11.7A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Cabe à CONTRATANTE cumprir o previsto e exigido pela lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou, na sua falta, a legislação pertinente que vier a substituí-la e demais normas regulamentares pertinentes e o seguinte:
- 12.2. Fornecer os dados e documentos necessários para a execução dos serviços;
- 12.3. Participar das reuniões de coleta, análise e aprovação de dados e conteúdos relacionados;
- 12.4. Promover o pagamento pela prestação do serviço após finalizado o site, que será previamente aprovado pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 12.5. Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação.
- 12.6. Enviar por e-mail oficial toda publicação necessária para alimentação diária do site.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Cabe à CONTRATADA cumprir o previsto e exigido pela lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou, na sua falta, a legislação pertinente que vier a substituí-la e demais normas regulamentares pertinentes e o seguinte:
- 13.2. Atender aos requisitos definidos neste Termo de Referência
- 13.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados.
- 13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a prestação dos serviços, bem **como** atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.6. Responsabilizar-se pela conduta de seus prepostos e funcionários durante a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

13.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal na execução dos serviços.

14. DO REAJUSTE

21.1 No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do INPC do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do veículo deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como aplicar o disposto no inciso XI do art.24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

Vieiras/MG, 26 de fevereiro de 2024.

Jacqueline Daniela Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO